

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912263915, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET, ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:

CONTRATANTE:

Razão Social: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA		
CNPJ/MF: 00396895001016	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET	Ramo de Atividade: 8422100 - DEFESA	
Endereço: EIXO MONUMENTAL, VIA S1, SUDOESTE		
Cidade: BRASILIA	UF: DF	CEP: 70.680-900
Telefone: (61) 2102-4802	FAX: ****	
Endereço Eletrônico: cao.inmet@inmet.gov.br - [REDACTED]		
Nome do Responsável: [REDACTED]		
Cargo: DIRETOR DO INMET	RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA	CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – 1º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.800-901
Telefone: (61) 2141-8940	FAX: (61) 2141-8934	
Endereço Eletrônico: geven.bsb@correios.com.br – www.correios.com.br		
Diretor Regional: [REDACTED]		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	
Gerente de Vendas: [REDACTED]		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912263915, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1 Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;

SEGUNDO TA ao Contrato nº 991263915 – ECT X INMET - MINISTERIO DA AGRICULTURA PEC E ABASTEC
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02; LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

1.2 Inclusão do serviço ENCOMENDAS NACIONAIS por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;

1.3 Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original.

1.4 Atualização da Ficha Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Incluir o subitem 2.3. na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, com a seguinte redação:

2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.

2.2. Inclusão do ANEXO - ENCOMENDAS NACIONAIS, ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original, **a partir do dia 30/06/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original, **constante na Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato e seus eventuais Termos de Aditivos no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 26 de junho de 2017.

Pela CONTRATANTE:



DIRETOR DO INMET/MAPA

Pela ECT:



Diretor Regional



Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

Termo Aditivo Padrão

SECC/SUSVE/GEVEN

NOME:
CPF:

SEGUNDO_TA do Contrato nº 991263915 – ECT X INMET - MINISTERIO DA AGRICULTURA PEC E ABASTEC
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA _ / _ / _			
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO			
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA		9912263915			
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
	06/09/2015 a 07/09/2017				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia 21 ao dia 20 do mês seguinte.		Dia 11 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET			
05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.		10 (dez) dias antes do vencimento da fatura; Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO			
BRASÍLIA					
FATURAMENTO					
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO					
<input type="checkbox"/> CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS		07/09/2017	-	-	Todas as agências próprias da ECT
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM LOJA VIRTUAL DA ECT		07/09/2017	-	-	***
PAC*		30/06/2017	-	-	EXCLUÍDO

SEGUNDO TA do Contrato nº 991263915 – ECT X INMET – MINISTERIO DA AGRICULTURA PEC E ABASTEC
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

SEDEX*	30/06/2017	-	-	EXCLUÍDO
CARTA COMERCIAL	07/09/2017	-	-	Todas as agências da ECT
CORREIO INTERNACIONAL	07/09/2017	-	-	Todas as agências da ECT *AGF somente o RC450005
SERVIÇOS TELEMÁTICOS	07/09/2017	-	-	Todas as agências da ECT *AGF apenas Telegrama Balcão
CAIXA POSTAL	07/09/2017	-	-	Todas as agências da ECT
CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA	07/09/2017	-	-	AC SHS
MALOTE	07/09/2017	-	-	Todas as agências próprias da ECT
ENCOMENDAS NACIONAIS*	07/09/2017	-	-	Todas as agências da ECT


*Adequação à Nova Política Comercial de Encomendas.


Brasília-DF, 26 de junho de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:


FRANCISCO DE ASSIS DINIZ
 DIRETOR DO INMET/MAPA


ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO
 Diretor Regional


MAGNILSON SODRE COSTA
 Gerente de Vendas

Thais Oliveira de Almeida
 Sub-gerente de Suporte a Vendas
 Matrícula: 8.134.934-3

Jeanne F. Queiroz Freitas
 Sub-gerente de Suporte a Vendas
 GEVEN/RSB
 Matr. 8.136.668-3



ANEXO

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.



i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

jj) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.



FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA

CNPJ: 00396895001016

CONTRATO Nº: 9912263915

NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 1

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: / /

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

SEGUNDO - TA do Contrato nº 991263915 – ECT X INMET - MINISTERIO DA AGRICULTURA PEC E ABASTEC
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 1º ANDAR – Brasília/DF, CEP 70800-901
Telefone: (61) 2141-8940 – Fax: (61) 2141-8934 – e-mail: geven.bsb@correios.com.br

75, 76 - Total R\$ 4.449,36 - Lincetractor Com Imp e Exp Eireli - CNPJ 11371179/0001-00; itens 45, 57, 59, 61 - Total R\$ 4.910,00 - AC Centro Automotivo Ltda - EPP - CNPJ 13990321/0001-22; itens 1, 3, 4, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 22, 30, 40, 43, 48, 50, 52, 56, 67, 68, 77, 78 - total R\$ 168.359,95 - Bidding Center Coml Dist Serv Eireli - CNPJ 19116545/0001-96; itens 5, 12, 13, 21, 23, 24, 64 - total R\$ 161.128,97 - E. Caetano Silva Autopeças EPP - CNPJ 20963671/0001-65; itens 7, 10, 53, 58 total R\$ 28.893,98 - Linha Reta Centro Automotivo Ltda - EPP - CNPJ 21203012/0001-93; itens 51, 62, 65, 66 - Total R\$ 72.850,34 - Integra Soluções Eireli - ME - CNPJ 24639162/0001-32; item 47 - total R\$ 3.960,00 - Master Minas Com e Serv Ltda - ME - CNPJ 25294980/0001-03; item 79 total R\$ 2.113,20 - Baza Dist Ltda-ME - CNPJ 13991459/0001-46; item 25 total R\$ 27.728,00 - AGD Com Dist Eireli - ME - CNPJ 19527705/0001-90. Itens 27 e 44 total R\$ 3.397,46 - Rafael Gustavo Lara Dist Eireli - ME - CNPJ 2422243/0001-32. Item 39 fracassado.

(SIDEIC - 12/07/2017) 135012-13203-2017NE800004

PREGÃO Nº 12/2017

A Embrapa Semiárido torna público o resultado do Pregão SRP 12/2017-materiais para filtração em laboratórios. Vencedores: Embramedica prod Laboratórios Ltda-EPP CNPJ 00992657/0001-82 - itens 1,2,7,8 Total R\$ 69.200,00; Diluka Power Ltda ME CNPJ 05255236/0001-92-itens 3,4,5,6,14 - total R\$ 26.442,50; Depan Coml Eireli-EPP CNPJ 13509956/0001-65 - itens 15 e 16 - total R\$ 12.676,00; Veolia Water Technologies Brasil Ltda CNPJ 96591128/0004-99 - itens 10,11,12,13,17,18, - total R\$ 6.044,94. Item 9 fracassado.

PEDRO CARLOS GAMA DA SILVA
Chefe Geral

(SIDEIC - 12/07/2017) 135012-13203-2017NE800004

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2017 - UASG 135030

Nº Processo: 21202.200118/2017. Objeto: Aquisição de oligonucleotídeos e sondas customizadas marca Life/Termofisher. Total de Itens Licitados: 00010. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Impossibilidade de competição. Fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 12/07/2017. ARMANDO LOPES DO AMARAL. Chefe Adjunto de Administração. Ratificação em 12/07/2017. JANICE REIS CIACCI ZANELLA. Chefe Geral. Valor Global: R\$ 31.440,00. CNPJ CONTRATADA: 05.009.232/0001-24 BIOGEN BIOTECNOLOGIA E QUIMICA LTDA - EPP.

(SIDEIC - 12/07/2017) 135030-13203-2017NE800008

EMBRAPA TRIGO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 8/2017 do Pregão Eletrônico - SRP nº09/2017 - Embrapa Trigo. Objeto: Eventual aquisição e entrega parcelada de defensivos, fertilizantes e insumos agrícolas, para entrega em locais diversos.. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12. Empresa vencedora: TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 11.163.447/0001-06. Total do fornecedor R\$ 6.170,79. Valor total da ata R\$ 24.900,79. Vigência: 05/07/2017 a 05/07/2018. Data da assinatura: 05/07/2017.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 8/2017 do Pregão Eletrônico - SRP nº09/2017 - Embrapa Trigo. Objeto: Eventual aquisição e entrega parcelada de defensivos, fertilizantes e insumos agrícolas, para entrega em locais diversos.. Itens: 11. Empresa vencedora: MERCOSUL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E CONFECÇÕES EIRELI. CNPJ nº 11.258.338/0001-64. Total do fornecedor R\$ 880,00. Valor total da ata R\$ 24.900,79. Vigência: 05/07/2017 a 05/07/2018. Data da assinatura: 05/07/2017.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 8/2017 do Pregão Eletrônico - SRP nº09/2017 - Embrapa Trigo. Objeto: Eventual aquisição e entrega parcelada de defensivos, fertilizantes e insumos agrícolas, para entrega em locais diversos.. Itens: 13, 14, 15. Empresa vencedora: MOARA BORGES DO AMARAL CARDOSO - ME. CNPJ nº 20.811.041/0001-75. Total do fornecedor R\$ 17.850,00. Valor total da ata R\$ 24.900,79. Vigência: 05/07/2017 a 05/07/2018. Data da assinatura: 05/07/2017.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 130011

Número do Contrato: 5/2015. Processo: 21160000350201506. DISPENSA Nº 10/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Alteração do Contrato Administrativo nº005/2015 junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT para conter o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 26/06/2017.

(SICON - 12/07/2017) 130011-00001-2017NE800132

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no DOU de 28/06/2017, Seção 3, Pág. 6. Onde se lê: Valor R\$ 538.214,58 Leia-se: Valor R\$ 0,00.

(SICON - 12/07/2017) 130077-00001-2017NE800007

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 6/2017 publicado no DOU de 03/07/2017, Seção 3, Pág. 4. Onde se lê: Valor R\$ 182.035,43 Leia-se: Valor R\$ 197.507,28 Onde se lê: Vigência: 01/07/2017 a 16/12/2017 Leia-se: Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017.

(SICON - 12/07/2017) 130024-00001-2017NE800007

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017 UASG 130025

Processo: 21036001518201780. Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de aparelhos de Ar Condicionado tipo janela, com serpentina em cobre, conforme demais condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 13/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Gen. San Martin, 1000 - Bonji Cordeiro - RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130025-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JAILENE MARIA DE LIMA
Datilografa

(SIDEIC - 12/07/2017) 130025-00001-2017NE800013

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 5/2013

Processo: 21042002588201342. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 89161475000173. Contratado: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC-E EXTENSAO RURAL. Objeto: Rescisão contratual amigável do contrato 05/2013, firmado em 16/09/2013, cfm acordo entre ambas as partes, fls 1037/1038. Fundamento Legal: Inciso II, Artº 79 da 8666/93 Data de Rescisão: 30/06/2017.

(SICON - 12/07/2017) 130074-00001-2017NE800016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

a) NOTIFICADO: INDUSTRIA DE LATICINIOS PALADAR EIRELI, estabelecido como USINA DE BENEFICIAMENTO, no município de Imigrante/RS, CNPJ 24.521.418/0001-02. Motivo: estar o autuado residente em domicílio indefinido e não sabido, impossibilitando entrega de notificação por desconhecimento do endereço, sendo inclusive a correspondência encaminhada por Aviso de Recebimento devolvida pelos Correios sem ter sido procurada pelo destinatário. Em atendimento ao disposto nos itens II e III, do artigo 3º, da Lei nº 9.784, datada de 29 de janeiro de 1999, o laticínio está sendo notificado da intenção de cancelamento do registro (SIF) do seu estabelecimento junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo em vista o disposto no Parágrafo segundo do artigo nº 35, do Decreto nº 9.013 datado de 29 de março de 2017. Em caso de ausência de manifestação da interessada dentro do prazo legal, o processo será encaminhado para cancelamento de registro junto ao DIPOA/SDA/MAPA. VISTAS DO PROCESSO aberto ao notificado ou Procurador, no Serviço de Inspeção de produtos de Origem Animal - SIPOA/DDA/SFA/RS, sito a Av. Loureiro da Silva, nº 515, sala 706 - 7º andar - Centro - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-420, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas.

ROBERTO SCHROEDER
Superintendente Federal de Agricultura no RS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item XXII, do artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário

Oficial da União nº 111, de 14 de junho de 2010 e Portaria Ministerial nº 1.630, de 05 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 07 de julho de 2016, em conjunto com o Decreto de 11 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1859, de 22 de novembro de 2011, e de acordo com o art. 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784, de 29/01/1999, considerando que se trata de caso de local incerto e não sabido, INTIMA a empresa RMA Agropecuária Ltda, abaixo identificada, para COMPARECER pessoalmente ou através de seu representante legalmente constituído, na sede da Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia - SFA/RO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO nº 003/976/RO/2014, referente ao processo nº 21046.001234/2016-93. Transcorrido o prazo de comparecimento determinado neste edital, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado. Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

Firma Intimada:
RMA Agropecuária LTDA, CNPJ Nº 09.268.250/0026-30, processo nº 21046.001234/2016-93, referente ao Auto de Infração nº 003/976/RO/2014.

Local de comparecimento:
Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia - SFA/RO, BR-364, KM-5,5 - sentido Cuiabá, CEP: 76.815-800 - Porto Velho/RO, Telefone: (069) 3901-5612.

Horário: De segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00

JOSÉ VALTERLINS CALAÇA MARCELINO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item XXII, do artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 14 de junho de 2010 e Portaria Ministerial nº 1.630, de 05 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 07 de julho de 2016, em conjunto com o Decreto de 11 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1859, de 22 de novembro de 2011, e de acordo com o art. 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784, de 29/01/1999, considerando que se trata de caso de situação cadastral baixada no CNPJ do interessado e em local incerto e não sabido, INTIMA a empresa N. S. HENRIQUE-ME, abaixo identificada, para COMPARECER pessoalmente ou através de seu representante legalmente constituído, na sede da Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia - SFA/RO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO nº 009/976/RO/2014, referente ao processo nº 21046.002694/2017-10. Transcorrido o prazo de comparecimento determinado neste edital, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado. Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

Firma Intimada:
N. S. HENRIQUE-ME, CNPJ Nº 17.457.776/0001-38, processo nº 21046.002694/2017-10, referente ao Auto de Infração nº 009/976/RO/2014.

Local de comparecimento:
Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia - SFA/RO, BR-364, KM-5,5 - sentido Cuiabá, CEP: 76.815-800 - Porto Velho/RO, Telefone: (069) 3901-5612.

Horário: De segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00

JOSÉ VALTERLINS CALAÇA MARCELINO

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, PARTES: União e a Rádio Brotense Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIVIDADE, Rádio Brotense Ltda. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Brotas, estado de São Paulo. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 23 de junho de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Jorge Rudney Atalla, Jorge Edney Atalla, Jorge Sidney Atalla - sócios administradores, e Alexandre de Jesus Oliveira - procurador, da Rádio Brotense Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, PARTES: União e Rádio Bebedouro Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIVIDADE, Rádio Bebedouro Ltda. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radio-